



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 428 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1987.

EMENTA: Da nova redação ao artigo
2º da Lei Municipal nº 422,
de 21 de setembro de 1987.

TRANSCRITO
Livro proprio N.
30
Pag 281 12187
Em, ninfaria

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 422 ,
de 21.09.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar que menciona, correrão às seguintes contas:

1 - do resíduo do saldo que passou para o exercício de 1987... (FIM).....Cz\$ 4.401,39

2 - do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios apurado neste exercício.....Cz\$496.677,01

TOTAL.....Cz\$501.078,40 "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 26 DE DEZEMBRO
DE 1987.

Rubens José de Macedo
-Prefeito Municipal-